

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...

## Re: QUESTIONAMENTO - PRG 38/2020



Hermenson Pereira da Silva

Hoje, 14:04

licitacao@multcomengenharia.com.br; Licitação

Responder a todos |

Itens Enviados

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 ESCLARECIMENTO 01**

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa MULTCOM ENGENHARIA, nesse ato representado pelo Sr. Gustavo Fernando Mergulhão Junior.

2. Questiona a empresa:

*“No edital, é exigido que apresente a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. Gostaríamos de saber quais documentos da proposta deverão ser apresentados antes da fase de lance, tendo em vista que, a carta proposta contempla essas exigências; há necessidade de anexar planilhas, BDI, composição unitária entre outros anexos? ”*

3. Resposta Pregoeiro:

O **item 5.1 do edital** estabelece que **“os licitantes deverão apresentar propostas, *ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão...”**. Ou seja, **toda a documentação exigida no instrumento convocatório, seja anexo de proposta, seja documento de habilitação, deve ser apresentada quando do cadastramento da proposta no sistema e, portanto, antes da fase de lance.**

Os itens 5.2.1 e 5.2.2 do edital tratam a respeito das informações que a proposta deve conter, de algumas regras sobre o preenchimento do formulário/proposta e dos anexos ligados diretamente à proposta, que serão analisados **na fase de julgamento de proposta**. Vejamos:

5.2.1. A proposta deve, obrigatoriamente, conter:

a) O preço GLOBAL, correspondente ao VALOR GLOBAL OFERTADO COM BDI E COM DESCONTO, obtido pelo adequado preenchimento do ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA.

b) Deve-se observar o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do SINAPI DESONERADA referente à unidade da federação do Estado de Rondônia, VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO.

5.2.2. Constituem ANEXOS OBRIGATÓRIOS DE PROPOSTA os documentos abaixo, que deverão ser apresentados nos **termos no item 5.1. deste edital**, quando do cadastramento da proposta no sistema:

5.2.2.1. Proposto comercial, conforme ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

5.2.2.1.1 Por tratar-se de MODELO, a Licitante poderá adequar o Modelo de Proposta (Anexo VII) para atender suas necessidades, desde que mantidos TODOS OS ELEMENTOS constantes no modelo.

5.2.2.1.2. Na proposta apresentada, a licitante deverá informar o valor global estimado que é FIXO para toda as propostas. De acordo com sua proposta informará o percentual do BDI, o desconto que está ofertando e o SEU valor global estimado após a aplicação do percentual do DBI e do desconto ofertado.

definidos no item 6, i, "d" e no item 8, II, H, do anexo XIII – Termo de Referência.

5.2.2.2.1. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero ou negativo ou, ainda, percentuais de BDI superiores aos tetos estabelecidos neste TR.

O item 9 (DA HABILITAÇÃO) do edital, por sua vez, trata a respeito dos documentos de habilitação, que devem, conforme item 10.1 do edital e, também, do item 5.1 já referido, ser apresentados no momento do cadastramento da proposta no sistema.

Portanto, toda documentação (proposta com seus anexos e os documentos de habilitação) deve ser apresentada no MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA. Isso é dizer que nenhum documento previsto no edital para ser enviado no momento do cadastramento da proposta (seja de proposta, seja de habilitação) poderá ser enviado posteriormente. Isso porque, conforme já exposto, deve ser apresentado antes da abertura do certame.

Por fim, resalto ainda o exposto no edital, no item 10.4. e seus respectivo subitens:

**10.4.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências;

**10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.

**10.4.2.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.4.3.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo rerepresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

4. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 27 de novembro 2020.

**HERMENSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

---

**De:** Hermenson Pereira da Silva

**Enviado:** quinta-feira, 19 de novembro de 2020 12:23

**Para:** licitacao@multcomengenharia.com.br

**Cc:** Licitação

**Assunto:** ENC: QUESTIONAMENTO - PRG 38/2020

À MULTCOM ENGENHARIA

Prezada Débora,

Informo que o Pregão Eletrônico nº 38/2020 está suspenso, cujo aviso foi publicado no DOU n.º 219, de 17/11/2020, e no portal comprasnet.

Atenciosamente,

Hermenson Pereira da Silva  
Pregoeiro.

---

**De:** licitacao@multcomengenharia.com.br <licitacao@multcomengenharia.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 19 de novembro de 2020 08:46

**Para:** Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

**Assunto:** QUESTIONAMENTO - PRG 38/2020

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo questionamento referente a licitação a cima referenciada.

Atenciosamente,

Débora Luz

### QUESTIONAMENTO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
PROCESSO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001693-59.2020.6.22.8000

#### ITEM DO EDITAL QUESTIONADO:

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão apresentar propostas, ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

#### QUESTIONAMENTO:

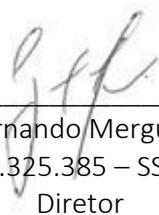
No edital, é exigido que apresente a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. Gostaríamos de saber quais documentos da proposta deverão ser apresentados antes da fase de lance, tendo em vista que, a **carta proposta** contempla essas exigências; há necessidade de anexar planilhas, BDI, composição unitária entre outros anexos?

#### EMBASAMENTO:

Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Recife, 19 de novembro de 2020.



---

Gustavo Fernando Mergulhão Junior  
RG 6.325.385 – SSP-PE  
Diretor



Esclarecimento 27/11/2020 16:28:10

**QUESTIONAMENTO**

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
PROCESSO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001693-59.2020.6.22.8000

**ITEM DO EDITAL QUESTIONADO:**

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão apresentar propostas, ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

**QUESTIONAMENTO:**

No edital, é exigido que apresente a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. Gostaríamos de saber quais documentos da proposta deverão ser apresentados antes da fase de lance, tendo em vista que, a carta proposta contempla essas exigências; há necessidade de anexar planilhas, BDI, composição unitária entre outros anexos?

**EMBASAMENTO:**

Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Recife, 19 de novembro de 2020.

Gustavo Fernando Mergulhão Junior  
DIRETOR

**Fechar**



Resposta 27/11/2020 16:28:10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

#### ESCLARECIMENTO 01

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa **MULTCOM ENGENHARIA**, nesse ato representado pelo Sr. Gustavo Fernando Mergulhão Junior.

2. Questiona a empresa:

*"No edital, é exigido que apresente a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço. Gostaríamos de saber quais documentos da proposta deverão ser apresentados antes da fase de lance, tendo em vista que, a carta proposta contempla essas exigências; há necessidade de anexar planilhas, BDI, composição unitária entre outros anexos?"*

3. Resposta Pregoeiro:

O **item 5.1 do edital** estabelece que "os licitantes deverão apresentar propostas, **ACOMPANHADAS DOS ANEXOS DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão...**". Ou seja, toda a documentação exigida no instrumento convocatório, seja anexo de proposta, seja documento de habilitação, deve ser apresentada quando do cadastramento da proposta no sistema e, portanto, antes da fase de lance.

Os itens 5.2.1 e 5.2.2 do edital tratam a respeito das informações que a proposta deve conter, de algumas regras sobre o preenchimento do formulário/proposta e dos anexos ligados diretamente à proposta, que serão analisados **na fase de julgamento de proposta**. Vejamos:

5.2.1. A proposta deve, obrigatoriamente, conter:

a) O preço GLOBAL, correspondente ao VALOR GLOBAL OFERTADO COM BDI E COM DESCONTO, obtido pelo adequado preenchimento do ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA.

b) Deve-se observar o percentual de desconto ofertado sobre as tabelas do SINAPI DESONERADA referente à unidade da federação do Estado de Rondônia, VIGENTE NA DATA DA LICITAÇÃO.

5.2.2. Constituem ANEXOS OBRIGATORIOS DE PROPOSTA os documentos abaixo, que deverão ser apresentados nos termos no item 5.1. deste edital, quando do cadastramento da proposta no sistema:

5.2.2.1. Proposta comercial, conforme ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

5.2.2.1.1 Por tratar-se de MODELO, a Licitante poderá adequar o Modelo de Proposta (Anexo VII) para atender suas necessidades, desde que mantidos TODOS OS ELEMENTOS constantes no modelo.

5.2.2.1.2. Na proposta apresentada, a licitante deverá informar o valor global estimado que é FIXO para toda as propostas. De acordo com sua proposta informará o percentual do BDI, o desconto que está ofertando e o SEU valor global estimado após a aplicação do percentual do DBI e do desconto ofertado.

5.2.2.2. Detalhamento do BDI conforme ANEXO VIII, obrigatoriamente ofertado dentro dos percentuais máximos definidos no item 6, i, "d" e no item 8, II, H, do anexo XIII – Termo de Referência.

5.2.2.2.1. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero ou negativo ou, ainda, percentuais de BDI superiores aos tetos estabelecidos neste TR.

O item 9 (DA HABILITAÇÃO) do edital, por sua vez, trata a respeito dos documentos de habilitação, que devem, **conforme item 10.1 do edital** e, também, **do item 5.1 já referido, ser apresentados no momento do cadastramento da proposta no sistema.**

Portanto, toda documentação (proposta com seus anexos e os documentos de habilitação) deve ser apresentada no MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA. Isso é dizer que nenhum documento previsto no edital para ser enviado no momento do cadastramento da proposta (seja de proposta, seja de habilitação) poderá ser enviado posteriormente. Isso porque, conforme já exposto, deve ser apresentado antes da abertura do certame.

Por fim, ressalto ainda o exposto no **item 10.4. do edital e seus respectivos subitens:**

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências;

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.

10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

4. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

**HERMENSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Fechar**